

LEI COMPLEMENTAR Nº 40

de 12 de fevereiro de 2003

“Altera a Tabela 8, Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional * - Serviços de Saúde - SS, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 036/2002 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 10.

A Tabela 8 do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 036/2002, de 27 de maio de 2002, passa a vigorar com o número de 19 (dezenove) vagas concernentes ao cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento ou suplementadas se necessário.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 40/2003 - 12 de fevereiro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em